



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  Procuradoria Jurídica
- Data: 13 / 07 / 2020 \_\_\_\_\_

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2020 que "Dispõe sobre a política de proteção e cuidados com os animais comunitários e transitórios que tenham sido abandonados nas vias públicas no âmbito do Município de Pindamonhangaba, disciplina as infrações administrativas e dá outras providências".**

### Emenda Modificativa nº 12 - PLO 57/2020

**Autor:** RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

**Ementa:** EMENDA 12 AO PROJETO DE LEI Nº 57/2020 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS COMUNITÁRIOS E TRANSITÓRIOS QUE TENHAM SIDO ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, DISCIPLINA AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 3569/2020**

Data: 07/07/2020 - Horário: 14:14



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº. 57/2020:

Art. 1º. Fica acrescido o § 2º no art. 6º do projeto de Lei nº 57/2020, com a seguinte redação:

*§ 2º Não será permitida a permanência de animais particulares, comunitários e transitórios nos seguintes espaços públicos:*

- a) praças;*
- b) áreas verdes;*
- c) ginásios poliesportivos;*
- d) quadras poliesportivas;*
- e) campos de futebol;*
- f) quadras de areias;*



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

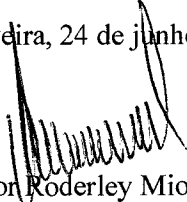
*h) centros comunitários;*

*i) pistas de skates;*

*j) e demais áreas institucionais do município;*

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de junho de 2020.

  
Vereador Koderley Miotto



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de informar que animais particulares, comunitários e transitórios não poderão fixar moradia permanente nos espaços públicos elencados.

Essa emenda nasce de casos que ocorrem em nossa cidade frequentemente, onde animais particulares são tratados por seus tutores em espaços que são públicos. Destarte, esse cuidado acaba por tirar a natureza pública do espaço, passando a consolidar como um espaço particular para o tutor manter seu animal. A partir desse ponto muitos moradores acabam por denunciar essa situação, pois, ainda que o tutor venha a cuidar do animal de forma ordeira, acaba por impor restrições ao direito alheio de usufruir desses espaços para as finalidades a que se destinam.

Ademais, a presente emenda traz uma conotação didática ao projeto. Essa afirmação decorre do fato de que o projeto trata “**dos animais comunitários e transitórios que tenham sido abandonados nas vias públicas no âmbito do Município de Pindamonhangaba (...)**, onde o conceito de **vias públicas** pode ser interpretado de forma ampla, podendo tutores utilizar como argumentação para a manutenção e cuidados de animais nos espaços públicos elencados na presente emenda.

Portanto, essa emenda busca tão somente adequar o presente projeto a realidade cotidiana do município, em benefício de toda sociedade pindamonhangabense e principalmente em defesa coesa e efetiva dos animais de nossa cidade.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores, para que essa emenda seja aprovada.